



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pains

CEP 37295-000

PAINS

MG.

Art. 3º - O Presidente da Câmara, no exercício de suas funções receberá, mensalmente, a título de verba de representação o valor correspondente a 2/3 (dois terços) de seus subsídios.

Art. 4º - Os subsídios dos vereadores bem como a verba de representação do Presidente serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior, à partir da publicação desta resolução.

§ único - Extinguindo-se o INPC (IBGE) usar-se-á qualquer outro índice referendado pelo Governo Federal que vier a substituí-lo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 26 de agosto de 1996.

DEUSDÉDIT ALVES ANDRÉ
Presidente

CARLOS ALBERTO DE FARIA
Vice-Presidente

VICENTE GONÇALVES OLIVEIRA
Secretário